

COMPANHIA DE INVESTIMENTO E PARCERIAS DO ESTADO DE GOIÁS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA CONTÁBIL E OPERACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE INVESTIMENTO E PARCERIAS DO ESTADO DE GOIÁS E A EMPRESA **MACIEL AUDITORES SS.**

A **COMPANHIA DE INVESTIMENTO E PARCERIAS DO ESTADO DE GOIÁS – GOIÁS PARCERIA**, inscrita regularmente no CNPJ (MF) nº 08.235.587/0001-20, situada à Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 11º andar, representada pelo seu Diretor Presidente **LUIZ ANTÔNIO FAUSTINO MARONEZI**, brasileiro, casado, advogado, portador RG nº 9.393.346 – SSP-SP do CPF/MF nº 215.926.678-72, e pelo seu Diretor Financeiro, de Relações com Investidores e Novos Negócios, sr. **ÁLVARO NICOLÁS TRONCOSO CHAVES**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador do CPF/MF nº 100.432.501-06, e do RG nº 211.350, expedido pela SSP-GO, residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **MACIEL AUDITORES SS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.098.174/0001-80, com sede à Avenida Paulista, nº 366, Bairro Menino Deus, Porto Alegre-RS, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **ROGER MACIEL DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1.056.192.246, emitido pela SSP-RS e do CPF nº 902.384.350-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2017, tendo como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 11 de abril de 2019, nos termos do item 10.1 da Cláusula Décima do referido Contrato, tendo em vista, ainda, o que dispõe o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações.

CLÁUSULA SEGUNDA | - DO REAJUSTE

O valor total do Contrato de Prestação de Serviços nº 0001/2017, estabelecido no item 4.6 da Cláusula Quarta, será reajustado de com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fixado para o período, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, quando o referido ajuste completar 12 (doze) de vigência, ou seja, será reajustado a partir de 11 de abril de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES


Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contra de Prestação de Serviços nº 001/2017, não alteradas por este Termo Aditivo.

COMPANHIA DE INVESTIMENTO E PARCERIAS DO ESTADO DE GOIÁS

E por estarem ajustadas, as partes firmam o presente instrumento em .02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.


Goiânia, 15 de fevereiro de 2019.

PELA CONTRATANTE:



Luiz Antônio P. Maronezi
DIRETOR PRESIDENTE

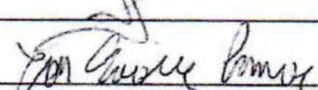
Álvaro Nicolás Troncoso Chaves
DIRETOR FINANCEIRO, DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES E NOVOS NEGÓCIOS

PELA CONTRATADA:


Roger Maciel de Oliveira
Diretor Presidente

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 

Protocolo 118696

**Companhia de Investimento e Parcerias do
Estado de Goiás – GOIASPARCERIAS**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA E OPERACIONAL
Contratante: **COMPANHIA DE INVESTIMENTO E PARCERIAS DO
ESTADO DE GOIÁS**. Contratada: empresa **MACIEL AUDITORES
SS**. Carta Convite nº 001/2017. Assinado em Goiânia-GO, da data
de 15 de fevereiro de 2019.

Protocolo 118848